DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

Poder Legislativo 12
Atos de Pessoal 12
Subsídios e Remunerações 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1591 de 10 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre o reajuste dos valores previstos nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 67 da Lei Complementar nº 358, de 30 de outubro de 2009, conforme o índice do INPC acumulado em 2024, e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito De Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os valores previstos nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 67 da Lei Complementar nº 358, de 30 de outubro de 2009, ficam reajustados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado em 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O servidor será remunerado com acréscimo de:

I - R$ 392,89 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) na condição de membro de comissão formal ou temporária e de banca examinadora;

II - R$ 288,12 (duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos) na condição de fiscal de contratos;

III - R$ 523,85 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) na condição de responsável por setores ou divisões (chefia);

IV - R$ 628,62 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) na condição de pregoeiro designado excepcionalmente;

V - R$ 628,62 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) na condição de Presidente de Comissão formal ou temporária;

VI - R$ 104,77 (cento e quatro reais e setenta e sete centavos) na condição de membro de equipe de apoio por ato designado.

§ 3º O servidor será remunerado com acréscimo de R$ 628,62 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) na condição de membro da comissão de contração especial ou permanente.

§ 4º O servidor será remunerado com acréscimo de:

I - R$ 314,31 (trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos) na condição de membro de comissões especiais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica;

II - R$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) na condição de Presidente de Comissão Especial de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 10 de Janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

D E C R E T O 1592 de 13 de Janeiro de 2025

"Luto Oficial"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "LUTO OFICIAL" de 03 (três) dias, a partir do dia 13 de janeiro, em virtude do falecimento do Senhor Naor Gobati, ex-servidor público do município.

Parágrafo único - As atividades permanecerão ininterruptas em todas as repartições públicas desta Municipalidade.

Art. 2º - Durante o luto oficial a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 13 de Janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo Henrique Miotto**, que no uso de suas atribuições legais, torna público a **Homologação das inscrições** para o Processo Seletivo, Edital n.º 002/2024, conforme segue adiante.

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**
2529	ADELIANE DOMINGUES PASCHOAL POIATTI	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2503	ALINE DIAS DOS SANTOS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2442	ANA CRISTINA SELLIS RAMOS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2481	ANDRÉIA NUNES LOPES	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2532	ANDRÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2430	ANDREZA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2493	BEATRIZ LURYE DA SILVA MARTINEZ	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2466	CAMILA PRADO FERREIRA CARVALHO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2431	CARLOS HENRIQUE FELTRIN	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2509	CLAUDIA ALVES DA SILVA RANDO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2471	CRISTINA MACHADO SANTANA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2495	DAMARES FERNANDA RIBEIRO HOROHIVA MARCOS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2418	DANIELA LUIZA DA SILVA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2478	DARA APARECIDA RODRIGUES CHICARELLI	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2491	DINA LOPES DA SILVA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2498	EDER PEDROSO DE SOUZA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2484	EDUARDA DE CALLI OLIVEIRA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2472	ELISÂNGELA APARECIDA NUCCI	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2419	ERICA LOPES DE OLIVEIRA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2507	FERNANDA BORGES GABALDI MESQUITA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2476	FLAVIA CRISTINA BELARMINO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2457	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS BOSCOLO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2485	GEOVANA DE OLIVEIRA PEIXOTO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2518	GISELE ALESSANDRA CAETANO MALFETONI	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2417	GISELE DE CÁSSIA BARBOSA MORAES	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2438	GISLAINE APARECIDA SANCHES	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2533	GLEICE YUMIKO KAWANO INOUE	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2432	GLEISY DA SILVA VASCONCELLOS FELTRIN	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2511	GRAZIELA MÓDOLO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2517	ISABELA PASCHINI BARRIENTOS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

2467	JANAINA DA SILVA JOAQUIM	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2488	JÉSSICA VENUTE GUIRELI	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2453	JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2486	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES COLOMBO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2496	JOSIMARA PRADA MARTINS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2439	JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA MASSUDA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2469	KATIA APARECIDA DE SOUZA CAMILO STERSE	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2492	KELLI CRISTINA MARTINS TAVARES	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2424	LARISSA AVANCE DA SILVA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2421	LIGIANE DE ALMEIDA FLAUZINO TENÓRIO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2483	LUANA FAZAM FRANCISCO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2512	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2502	MÁRCIA DE SOUZA BRAUNA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2448	MARIA JOSÉ DE MENDONÇA CAETANO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2519	MARIA ROSA DE SOUZA MARTINS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2489	MILENA NOVAIS DA COSTA MOLINA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2434	MÔNICA DE FREITAS FARINA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2520	NATALIA CRISTINA OLIVEIRA LIMA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2480	NATALIA SANTOS DOMINGOS RIBEIRO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2500	PATRÍCIA GARCIA CHAPIQUI	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2497	PATRÍCIA MARTINS PIVOTO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2535	POLYMARA LIMA DE AZEVEDO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2523	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2429	RICARDO ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2521	ROSELI ALEXANDRE TRABA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2534	SABRINA NEVES RIBEIRO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2487	SAMAY LIMA MARTINS RODRIGUES	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2440	SAMIRA HONORFA ABDALLA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2465	SIRLEIA BORTOLOTO DOS ANJOS	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2464	SUZANA APARECIDA BIFE CASSUCHI OLHIER	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2470	TAMIRES ALESSANDRA DE CASTILHO	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2515	VANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA	101 - PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2526	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	102 - PROFESSOR PEB II – ARTES
2452	DÉBORA REGINA PEREIRA SILVA	102 - PROFESSOR PEB II – ARTES
2422	EMILIANE YAMADA	102 - PROFESSOR PEB II – ARTES
2537	PRISCILA DO AMARAL FLORES	102 - PROFESSOR PEB II – ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

2446	ANDREIA LIMA DURAN	103 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
2459	CELSO HENRIQUE GUIMARÃES	103 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
2468	LEONARDO CÉSAR MAGAROTI FIM	103 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
2436	LUCAS DAL SANTO BOZUTTI	103 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
2437	SUELLEN ADRIANE FELIX	103 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
2477	WELINGTON GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA	103 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
2447	ANA BEATRIZ DE MATTOS FÁVARO	104 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS
2474	DENIS HENRIQUE MORAES DOS SANTOS	104 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS
2414	EDMARA BISPO NANCHI	104 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS
2454	EDUARDO DE SOUZA CRUZ	104 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS
2514	PAULO CESAR MIORIN DE OLIVEIRA	104 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS
2456	SAMUEL MACHADO DE SOUZA	104 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS
2416	TATTIANA ALVES PRADO	104 - PROFESSOR PEB II – INGLÊS

Vitória Brasil/SP, 13 de janeiro de 2025.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo Henrique Miotto**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado** para o Processo Seletivo, Edital n.º 002/2024, conforme segue adiante.

Art. 1º - A Banca examinadora informa que os recursos interpostos contra Resultado preliminar da solicitação da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado foram respondidos na Área do candidato e/ou por e-mail.

Art. 2° - O candidato deve consultar o resultado do seu recurso na Homologação das inscrições.

Serra Negra/SP, 13 de janeiro de 2025.

Coordenação Geral
INSTITUTO DOM

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo Henrique Miotto**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 13 de janeiro de 2025,** e em acordo com o Edital n.º 002/2024 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

Art. 1° - As Provas Objetivas ocorrerão no dia **19 de janeiro de 2025, domingo,** no local indicado no **Anexo I.**

Art. 2° - Os portões abrirão às 12h00 e fecharão às 12h40. As provas iniciarão às 13h00 e finalizarão às 15h00. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às 14h00 para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.

Art. 3° - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 4° - O candidato deverá entrar na sua área do candidato para ter acesso ao seu Cartão de convocação e verificar seu local de prova.

Art. 5° - O candidato não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos constantes no Cartão de convocação.

Art. 6° - O candidato que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **Instituto Dom** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 7° - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo II – Da Prova Objetiva, do Edital do certame, exposto infra:

TÍTULO V

DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

65. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
66. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48h antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.institutodom.com
    a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
67. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
68. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do INSTITUTO DOM, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
69. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
70. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
71. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
72. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
    a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
    b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
    c) **São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
    d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
    e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO DOM poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO DOM, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

73. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

74. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**

75. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo INSTITUTO DOM, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.

76. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INSTITUTO DOM.

77. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:

a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**

b) **Na Prova objetiva,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

c) **Na Prova objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;

d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;

e) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**

78. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

79. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.

80. Nos termos do Decreto Federal n° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva**.

81. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:

a) Usar brincos, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;

b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;

e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;

f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;

g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

82. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

83. O INSTITUTO DOM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INSTITUTO DOM e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

84. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao INSTITUTO DOM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.

85. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO DOM, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.

a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

86. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:

a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
d) **Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

87. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.

88. No dia de realização das fases do certame, o INSTITUTO DOM poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

89. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
d) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;
h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
i) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
j) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;
l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

90. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
c) Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;
d) A ausência ou recursa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, poderá implicar em sua eliminação.

91. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

92. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
93. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II

DA PROVA OBJETIVA

94. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **de 20 (vinte) questões para todos os empregos.** A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
95. **A duração da Prova objetiva será de 2:00 (duas horas) para todos os empregos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
96. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
97. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
98. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
99. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
100. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico ww.institutodom.com, **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas**.
101. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
102. Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
103. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
104. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

Serra Negra/SP, 13 de janeiro de 2025.

Coordenação Geral
INSTITUTO DOM

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

TURNO TARDE
E.E. José Nogueira de Souza/E.M. Pedro Strabelli Rua Dr. Nunes, 510, Centro, Vitória Brasil - SP
Cargo: 101 - Professor PEB I – Ensino Infantil e Ensino Fundamental 102 - Professor PEB II – Artes 103 - Professor PEB II – Educação Física 104 - Professor PEB II – Inglês

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

RELAÇÃO DE VALORES EM 31/12/2024

I – Relação dos valores das remunerações, carga horária e padrão dos cargos de provimento efetivo em 31/12/2024. Secretário – 40h/sem – Ref. 10 – R$ 3.757,70 mensal. Zeladora – 40h/sem – Ref. 04 R$ 1.481,47 mensal.

Obs: Não existem cargos de provimento em comissão no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vitória Brasil.

2 – Relação dos valores dos subsídios pagos aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vitória Brasil em 31/12/2020.

Presidente: R$ 4.252,33
Demais Vereadores: R$ 2.794,40

Câmara Municipal de Vitória Brasil, 31 de Dezembro de 2024.

_____
Amauri Marangão
= Presidente =